



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 131/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.115/2023 DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.115/2023 que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar contratação emergencial de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, cuja redação passará a ser a seguinte:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Médico Clínico-Geral para a composição das Equipes de E.S.F. com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a possibilidade de viabilização das Equipes com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. [...]”

Art. 2º - As demais disposições do referido diploma legal permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 23 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 131/2023

Ilustre Presidente

Caros Vereadores

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos o Projeto de Lei acima citado que definiu situação de excepcional interesse público e autorizou a efetuar contratação emergencial de 01 (um) Médico Clínico-Geral para a composição das Equipes de E.S.F.;

Justifica-se a presente proposta legislativa para alterar a redação inicial para fazer constar a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, uma vez que, em razão do afastamento de outro profissional médico já contratado, por motivos de saúde e por tempo indeterminado, faz-se necessária a majoração da carga horária para atender a demanda da população ametistense junto à E.S.F.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul - RS

